

# JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO ETP E ANÁLISE DE RISCOS 23/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	380182-ESP-DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V. PARAIBA/LIT	GABRIELLE LUCCI ANDRAUS LOPES	03/07/2024 09:53 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	21/2024	006.00231942/2024-54

## 1. JUSTIFICATIVA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelos art. 72, I e art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 68.017/23, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Sendo assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO RICARDO MONTEIRO DE SOUZA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 08:59:11.

**RICARDO PRATES QUEIROZ**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 09:53:38.*